

- REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA -

Ao décimo oitavo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Miguel Bombarda, S/nº., na União das Freguesias do Barreiro e Lavradio, no Concelho do Barreiro, teve início pelas dez horas e trinta minutos, uma Reunião Ordinária Pública do Órgão Executivo da Câmara Municipal do Barreiro, sob a presidência do senhor Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa estando presentes os seguintes senhores vereadores: Rui Braga, Sara Isabel da Conceição Ferreira, Rui Pedro Pereira, Maria João Gonçalves da Conceição Martins Regalo, Carlos Miguel dos Santos Guerreiro, Jéssica Pereira, Gonçalo Camacho e José Paulo Rodrigues.

A ordem do dia da reunião faz parte integrante da presente ata e encontra-se inserta no final da mesma como "**Anexo A**".

- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -

Nos termos do disposto no art. 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro foi iniciado o período antes da ordem do dia, onde se apresentaram e debateram assuntos de interesse geral da autarquia.

O Sr. Presidente no uso da sua palavra dá início à reunião cumprimentando todos os presentes e que assistem em casa. Informa que a reunião iniciará com duas tomadas de posse para o Conselho Municipal de Segurança, a senhora diretora da Segurança Social e o senhor presidente da Junta de Freguesia Palhais e Coina. Inicia-se com a tomada de posse porque, formalmente, toma-se posse perante o órgão Câmara. Passa a palavra à Dr.ª Perpétua Jesus que faz a leitura da tomada de posse a qual será seguida das assinaturas necessárias. (documento inserto no final da ata - anexo I)

Informa que na segunda-feira houve uma reunião do Conselho Municipal de Segurança e agradece a participação e disponibilidade e o facto de fazerem parte de uma equipa que tem uma grande partilha e procurado soluções para resolver os problemas que nunca acabam.

O vereador Rui Pedro Pereira no uso da sua palavra cumprimenta todos os presentes e quem segue a partir de casa. Aproveita o momento para deixar dois convites, no sábado comemora-se o Dia da Arvore e vai-se trazer ao centro da cidade, ao Parque Catarina Eufémia, um pouco das muitas atividades que decorrem ao longo do ano no Centro de Educação Ambiental e na Mata da Machada e fica o convite para que no sábado de manhã possam usufruir das atividades nesta comemoração do Dia da Arvore. Para domingo, fica o convite para os mais desportistas participarem na 7ª Edição da Taça Cidade do Barreiro, jogo que vai ser no complexo do Fabril, Estádio Alfredo da Silva, entre o Fabril e o Barreirense, é mais que um jogo, é o reviver muitos momentos antigos, e serão homenageados antigos atletas e antigos árbitros e deixa o convite a todos. O bilhete vai ter o preço simbólico de 2 euros, valor que vai reverter integralmente para a Refood.

A vereadora Sara Ferreira deixa nota de algumas atividades que vão decorrer no concelho, começando com o Auditório Municipal Augusto Cabrita onde começa hoje mais uma parceria no âmbito da colaboração entre o auditório e a comunidade educativa local. Hoje é o ciclo de cinema "Monstrinha", onde os agrupamentos de escolas de Santo André e Casquilhos e os seus diferentes níveis de ensino vão ver este

ciclo de cinema. No dia 25 o Clube de Teatro do Agrupamento da Escola Augusto Cabrita vai subir a palco e mostrar a sua peça. Dia 21 o concerto de António Zambujo e na área da dança, e dia 28 o espetáculo "Ode Flamenca". Continuam 4 exposições patentes que terminam no dia 11 de abril que dará lugar a mais uma edição da Ilustra BD. Este fim de semana, duas oficinas com o artista Pedro Salgado, Ana Biscaia e Paula Delecave. Na biblioteca, esta sexta-feira, um espetáculo, já esgotado, do jovem conservador de direita e aos sábados de manhã continuam a decorrer as atividades com a oficina "A Arvore das Histórias". Para além destas atividades pontuais, decorrem sempre as oficinas de fomento do livro e da leitura. Na juventude, continua a decorrer o "Põe-te a Funcionar" que tem estado a decorrer bem, com muita adesão por parte dos jovens, é um projeto de jovens para jovens, que tem tido uma diversidade muito grande e no próximo dia 22 vai-se realizar, pela primeira vez, uma feira multicultural no Parque da Cidade, também uma proposta de jovens do concelho. No dia 26, realiza-se a primeira reunião deste mandato do Conselho Municipal da Juventude e também no dia 26 na Casa da Cidadania realiza-se a primeira reunião deste mandato do Conselho Municipal de Educação. No âmbito da intervenção social, de 6 a 25 de abril, a Feira Barreiro Saudável que é uma organização da Câmara Municipal, das diferentes IPSS, da ULSAR e do ICAD, com um programa muito diversificado que vai dar resposta a muitas solicitações por parte da comunidade.

A vereadora Jéssica Pereira cumprimenta todos e pretende apresentar algumas questões. Relativamente à questão da iluminação, vê-se insuficiente em algumas ruas do concelho, nomeadamente na Avenida do Bocage e na Rua Calouste Gulbenkian e pergunta que diligências já foram feitas. Outra questão prende-se com as condições da passagem desnivelada que há vários meses necessita de intervenção naquele piso porque a passagem dos autocarros e dos automobilistas em geral atrapalha e acaba por trazer prejuízo para a Câmara Municipal, aliado às condições das estradas por todo o concelho. Pediu em reunião, a informação sobre quais eram as estradas que estavam identificadas para reparação e pretende perceber se há esse plano e quais as estradas que estão identificadas. Relembra que houve um dia no período temporal que ocorreram três acidentes da Estrada Municipal 510 com prejuízos para a Câmara no sentido que os automobilistas acabaram por acionar os seguros e fazer chegar os prejuízos que tiveram, felizmente não pessoal, de saúde, mas nas viaturas. Tem mais duas questões, nomeadamente sobre as escolas. Sobre a Escola José Joaquim Rita Seixas, saber se está a ser feita alguma coisa para a manutenção do alarme de incêndio e do intercomunicador dos elevadores. O fato do intercomunicador estar avariado não permite a sua utilização num edifício de mais que um andar e também foi referido que a porta de entrada precisa de ser arranjada, e pergunta o que está a ser feito e para quando a Câmara perspetiva que estas coisas sejam resolvidas. Também na Escola Básica de Santo António, é preciso uma intervenção mais profunda, mas as questões que traz são de manutenção, como portas das casas de banho, do interior da escola, que precisam de ser substituídas porque não estão a fechar bem, também é necessário substituir o quadro elétrico e à porta da escola, é necessário a colocação de uns pilares porque há carros que estacionam ao pé da porta, e saber se isto está previsto e o que pode ser feito neste âmbito. Para a vereadora Maria João Regalo, coloca a questão se já há alguma perspetiva de resolução para a loja da APD, uma vez que tem conhecimento que já foram à loja, e pretende saber se já há perspetiva de quando é que esta associação pode ser integrada nas suas atividades.

O vereador **José Paulo Rodrigues**, pede a palavra para reforçar um assunto que acabou de ser levantado que tem a ver com o problema da iluminação pública, tema este de que tem recebido alguns e-mails com queixumes sobre a forma como certas zonas do Barreiro não estão devidamente iluminadas o que constitui uma preocupação das pessoas e uma quebra de confiança. Pretende reforçar este aspeto e a urgência do sentido da intervenção nestas zonas menos iluminadas, para além das já referidas, também no Bairro das Palmeiras.

O Sr. **Presidente** responde ao senhor vereador José Paulo Rodrigues que no caso do Bairro das Palmeiras tem a ver com a E-Redes e com a falta de resposta que a E-Redes tem dado. Há zonas em que é preciso fazer reforço, como é óbvio, fazer o reforço é articular com a E-Redes a colocação de mais postes de eletricidade. No caso do Bairro das Palmeiras, tem a ver com a E-Redes.

O vereador **Rui Braga** cumprimenta todos e refere que sobre a iluminação que está tudo dito. Tem havido muitas guerras, por assim dizer, com a E-Redes ao longo de anos. As dificuldades acentuaram-se depois da tempestade, há zonas da cidade que frequentemente ficam às escuras. O executivo está atento, os serviços seguem a questão da iluminação do ponto de vista diário, mas as tempestades golpearam a E-Redes na fragilidade de alguma capacidade de resposta. Do lado do executivo, tem sido feita a pressão necessária, não se consegue ajudar mais a outra empresa, mas é o que se pode dizer. Em relação ao túnel e à repavimentação do túnel, vai ser programada no plano de pavimentações que vai ser lançado na plataforma, é um investimento que vai ser feito e esse problema vai ser resolvido.

A vereadora **Sara Ferreira** em resposta à questão colocada sobre a escola Rita Seixas, o alarme de incêndio está na fase de avaliação e de contratação, o intercomunicador do elevador, já foi identificada a situação para ir para reparação, e a porta de entrada vai ser substituída, está a ser iniciado o procedimento para a sua substituição, calcula que até à pausa letiva grande se consiga ter a situação resolvida. Escola Básica de Santo António, as casas de banho que são nos pavilhões junto ao campo de jogos, porque as outras foram todas requalificadas há cerca de dois anos, essas já foram identificadas para a Junta de Freguesia, pois a manutenção das escolas de primeiro ciclo e pré-escolar está descentralizada nas juntas e já foi evidenciada essa necessidade e informada a junta de que tem que proceder a essa reparação. O quadro elétrico, é uma questão de instalação elétrica, se fosse um problema do quadro seria de fácil resolução. O problema é que as escolas são muito antigas e as instalações elétricas são dessa altura e para se conseguir aumentar a potência do quadro tem de se substituir toda a instalação elétrica da escola e ainda não foi possível. Está identificado nessa e em outras escolas, porque a necessidade das escolas para equipamentos elétricos não é a mesma que era há muitos anos atrás. A questão dos pinos, vai-se avaliar.

A vereadora **Maria João Regalo** responde à vereadora Jéssica relativamente à questão colocada sobre a associação. Esteve pessoalmente, juntamente com os técnicos, a verificar a situação, verificaram o que foi reportado e ficou o comprometimento de se estudar uma alternativa que fosse de encontro às necessidades. Essa alternativa foi identificada, e vai ser feita a proposta de mudança para outro mercado municipal, para um espaço que está vazio porque as obras que são necessárias no Mercado do Lavradio, são obras que ainda podem demorar algum tempo.

O **Sr. Presidente** responde à vereadora Jéssica relativamente á listagem das ruas que vão ser pavimentadas que estando lançado o concurso, poderá pedir-se aos serviços para enviarem uma cópia do concurso. Sabe que a Rua Stara Zagora, Rua Alfredo da Silva, a Rua Miguel Bombarda do Lavradio, estas são umas das estarão na lista.

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -

Nos termos do disposto no art.º 49º nº 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, fixou o Sr. Presidente um período de intervenção aberto ao público, tendo-se verificado 2 inscrições:

A Múncipe Ana Paula cumprimenta os presentes e informa que vem perguntar como é que está a situação que já foi apresentada em outra reunião sobre um buraco grande que está a abrir em frente à porta do seu prédio na Rua Calouste Gulbenkian, que dá para a Rua Bento da Silva Fernandes. Sabe que já lá estiveram uns senhores a ver a situação e pretende saber o que vai ser feito. Informa também que já foi a uma assembleia da Câmara pôr um problema de um café que há na Calouste Gulbenkian onde existe mau ambiente e responderam-lhe que a resolução era a redução de horário, pretende saber se isso já aconteceu e que na semana passada houve lá uma grande rusga com apreensão de armas e detenções. Há uns dias nesta mesma rua um grande assalto com agressão ao senhor que tinha lá uma loja de indianos, considera que a rua está a ficar muito perigosa e seria importante mais presença da polícia. Outra questão, é um pedido que lhe foi feito para expor que há um café na Bento da Silva Fernandes, um café que habitualmente frequenta onde corre água à porta de dia e de noite, água esta vinda da encosta. O senhor do café já foi falar com o presidente da junta que lhe disse que não há nada a fazer e o café está sempre todo sujo de lama porque a água não para de correr.

O **Sr. Presidente** informa que hoje vai ser feita a redução de horário de um café nessa rua, não sabe se será o mesmo. Informa que tem conhecimento dessa rusga, fruto de investigação e do trabalho policial. A par disso estão a ser feitas as reduções de horários nos estabelecimentos e a par disso, e algo muito importante que é o que vai dar a resolução de fundo para questões como essas, é o regulamento de horários do Barreiro que vai limitar horário para lugares específicos e vai dar ferramentas para que a polícia possa intervir de outra forma. A polícia tem feito um trabalho extraordinário, mas tudo tem o seu tempo.

O **Munícipe Vitor Almeida** vem a sessão de Câmara informar que na Avenida dos Fuzileiros Navais estão dois postes tombados devido ao mau estacionamento. Pede ao senhor vereador Rui Braga que vá à Telha Velha para se resolverem algumas coisas porque há pessoas que estacionam ao pé dos caixotes do lixo. Informa que a Mula se está a portar bem e que lá o estacionamento está um pouco melhor. Há também pessoas que derrubam as caixas de eletricidade para se sentarem e estão a destruir o trabalho que está feito.

O **vereador Carlos Guerreiro** responde relativamente ao buraco da Calouste Gulbenkian que há que separar o que são buracos e o que são abatimentos e o que há ali são abatimentos, ou seja, o coletor do esgoto cedeu. Uma coisa importante é que na Calouste Gulbenkian há condutas enterradas a 7 metros e a maquinaria do município não consegue fazer aquilo, terá que alugar e fazer. Está-se a juntar um conjunto de abatimentos com essas características para se poder fazer todos de uma assentada, sendo certo que

com mau tempo não é possível porque o coletor continua a passar águas, e esta rua é uma rua um pouco particular dada a inclinação e os coletores estão muito enterrados. Em relação à Rua Bento Silva Fernandes, tem-se feito análises para se perceber se aquilo são águas de lençóis freáticos ou alguma rotura, parece ser um lençol freático. A situação está a ser estudada com algum cuidado, em princípio não será uma rotura, é um lençol freático e sai ali a água que terá de ser encaminhada para as sargetas e daí ir para o rio.

O Sr. **Presidente** acrescenta que com as chuvadas, houve situações de lençóis freáticos que não era tradicional, ali, no Alto do Romão, no cruzamento do hospital, e isto porque os solos ficaram saturados.

Agradece a participação de todos e a colocação destas questões as quais serão acompanhadas, nomeadamente a questão dos lençóis freáticos que é uma situação nova e está a ser acompanhada.

- ORDEM DO DIA -

O senhor **Presidente** deu início ao período da ordem do dia:

1. SUBSCRIÇÃO PELO ÓRGÃO CÂMARA DA TOMADA DE POSIÇÃO REALIZADA PELO CONSELHO INTERMUNICIPAL DA PENÍNSULA DE SETÚBAL SOBRE O ENCERRAMENTO DA URGÊNCIA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - ULS ARCO RIBEIRINHO

O Município do Barreiro e a Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal no dia 24 de fevereiro tomaram conhecimento pela Comunicação Social da decisão da Sra. Ministra da Saúde de encerrar no Barreiro a urgência de obstetrícia e ginecologia do Hospital Nossa Senhora do Rosário (HNSR) – ULS Arco Ribeirinho.

No dia 28 de fevereiro de 2026, pelas 11h00, em reunião extraordinária, os Presidentes membros do Conselho Intermunicipal da CIM da Península de Setúbal, discutiram sobre o anúncio de encerramento das urgências obstétricas/ginecológicas na ULS Arco Ribeirinho e abertura da urgência centralizada na ULS Almada/Seixal.

Os Presidentes de todos os municípios integrantes da CIM Península de Setúbal aprovaram por unanimidade, entre outras ações, a entrega na 2.ª feira seguinte, pelas 8:30 no Ministério da Saúde, de ofício com tomada de posição e pedido de marcação de reunião com a ministra com os 9 municípios da CIM (que acabou ser realizada no passado dia 10 de março).

Assim propõe-se que:

O Executivo Municipal delibere subscrever a tomada de posição do Conselho Intermunicipal da Península de Setúbal descrita em "Assunto".

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 131/2026

2. DEVOLUÇÃO DA TAXA DE VISTORIA LIQUIDADA, REFERENTE AO PRÉDIO N.º 23, NA RUA ABREU MOREIRA, ALTO DO SEIXALINHO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DO ALTO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA – PROC. RE/2025/127

Considerando que:

1. Através da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, foi aprovado o "Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais", atualmente, na redação conferida pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, a qual regula as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais;
2. Nos termos do disposto no artigo 3.º do diploma legal *supracitado* "*as taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares (...)*";
3. As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular, nos termos consignados na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do referido diploma legal;
4. As taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo, estabelecendo o regulamento em apreço as regras relativas à liquidação e cobrança daqueles tributos, conforme preveem os artigos 8.º e 10.º do aludido diploma legal;
5. Dispõe o n.º 4 do artigo 14.º do citado Regulamento que, quando ocorra erro de cobrança por excesso, deverá o Município do Barreiro, independentemente da reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição da quantia cobrada a mais, nos termos da legislação em vigor;
6. Através do requerimento registado na CMB sob o n.º 55944, de 29.09.2025, vem o requerente do processo RE/2025/127, solicitar a realização de vistoria ao prédio sito na morada em assunto, no sentido de averiguar as condições necessárias e obrigatórias que garantam a salvaguarda e segurança do mesmo, bem como dos seus residentes, face a anomalias existentes.
7. Após verificação inicial foi constatado que as situações sinalizadas comportam risco para a via pública, pelo que foi constituído o processo IT/2026/23, que não carece de qualquer pagamento, por se tratar de competência municipal.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a devolução da taxa liquidada através da guia de receita n.º 2513/2025, de 29.09, no valor de € 49.47 (*quarenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos*).

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 132/2026

3. DEVOLUÇÃO DA TAXA DE VISTORIA LIQUIDADADA - SITO NA RUA MARIA DA CONCEIÇÃO - LOTE 220 – QUINTA DO TORRÃO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PALHAIS E COINA – PROC. OI/2026/8

Considerando que:

1. Através da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, foi aprovado o "Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais", atualmente, na redação conferida pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, a

qual regula as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais;

2. Nos termos do disposto no artigo 3.º do diploma legal supracitado "as taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares (...)";
3. As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular, nos termos consignados na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do referido diploma legal;
4. As taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo, estabelecendo o regulamento em apreço as regras relativas à liquidação e cobrança daqueles tributos, conforme preveem os artigos 8.º e 10.º do aludido diploma legal;
5. Dispõe o n.º 4 do artigo 14.º do citado Regulamento que, quando ocorra erro de cobrança por excesso, deverá o Município do Barreiro, independentemente da reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição da quantia cobrada a mais, nos termos da legislação em vigor;
6. Através do requerimento registado na CMB sob o n.º 7017, de 09 de fevereiro de 2026, vem o requerente do processo OI/2026/8, na qualidade de arrendatário, solicitar a realização de vistoria ao imóvel sito na morada mencionada em assunto, no que concerne a infiltrações no seu imóvel.
7. Todavia, para efeitos de realização de vistoria, é obrigatória a comprovação da legitimidade do requerente, designadamente através da apresentação de contrato de arrendamento válido ou outro título que comprove a sua relação jurídica com o imóvel. Não tendo sido apresentado qualquer documento que comprove a existência de contrato de arrendamento em vigor. Por sua vez, o proprietário do imóvel informou que o contrato de arrendamento cessou em novembro de 2025 e que o imóvel não foi entregue, encontrando-se atualmente a decorrer ação judicial de despejo para reposição da posse.
8. Perante a inexistência de título válido e considerando que a situação do imóvel se encontra sob apreciação judicial, não estão reunidas as condições legais para dar seguimento ao pedido de vistoria, sob pena de prática de ato sem suporte jurídico adequado.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a devolução da taxa liquidada através da guia de receita n.º 517 de 09 de fevereiro de 2026, no valor de € 150,00 (cento e cinquenta euros).

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 133/2026

4. **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 181/2026 - EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DA ZONA ENVOLVENTE DA SANTINHA – BARREIRO - APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO - PROC. EM-18/23**

Considerando a informação nº 8930, datada de 10 de março de 2026, da Divisão de Obras Municipais Estudos, Empreitadas e Energia, que faz parte integrante desta proposta, foi exarado o meu despacho nº 181/26, onde determinei a aprovação de:

- Trabalhos Complementares com preços contratuais, no valor de 137.883,28€+IVA;
- Trabalhos complementares com preços não contratuais, no valor de 10.410,83€+IVA;
- Prorrogação de prazo de execução, por 14 dias, com conclusão a 27/03/2026.
- Cronograma financeiro;
- Ordem de execução.

Nesta conformidade, submeto o meu despacho ao mecanismo de ratificação na presente Reunião do Órgão Executivo, em cumprimento do que se encontra disposto no nº 3, do artigo 35º do anexo I à Lei 75/13, de 12 de setembro, uma vez que se encontram preenchido todos os pressupostos de facto e de direito que se encontram previstos nesta disposição legal.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por MAIORIA, COM 6 VOTOS A FAVOR DO PS, 1 ABSTENÇÃO DA CDU, 1 ABSTENÇÃO DO CHEGA E 1 ABSTENÇÃO DO PSD, que passou a integrar a Deliberação nº 134/2026

5. LICENCIAMENTO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL DE 2 PISOS COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO – SITO NA ESTRADA NACIONAL 10 - LOTE 2 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PALHAIS E COINA – PROC. CT/2024/50

A presente proposta enquadra-se no processo de licenciamento relativo à construção de um edifício comercial de dois pisos, com obras de urbanização associadas, a implantar na Estrada Nacional 10 – Lote 2, na União das Freguesias de Palhais e Coina.

A operação urbanística representa uma oportunidade de valorização económica e funcional desta área do concelho, contribuindo para a dinamização da atividade comercial e para a qualificação das infraestruturas urbanas existentes, através da execução de redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais e arruamentos associados à intervenção.

Da análise técnica efetuada pelos serviços municipais resulta que a operação urbanística reúne condições para licenciamento, tendo sido apresentados os elementos necessários e os respetivos projetos de especialidades.

Contudo, nos termos do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), o licenciamento da operação urbanística depende da celebração de um contrato de urbanização entre o Município do Barreiro e o promotor, instrumento que estabelece as condições de execução das obras de urbanização associadas à intervenção.

Assim, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a aprovação da respetiva minuta de contrato.

Com esta decisão, o Município assegura que a concretização da operação urbanística ocorre em conformidade com o interesse público, garantindo a execução das infraestruturas necessárias e a adequada integração urbana da intervenção.

A aprovação desta operação contribui igualmente para reforçar a atividade económica local, promover o investimento no território e melhorar as condições urbanas da área envolvente, com benefícios para o desenvolvimento do concelho e para os munícipes.

Face ao exposto e considerando que:

1. A sociedade ANTEMAX – Comércio Internacional, Unipessoal, Lda. apresentou pedido de licenciamento para construção de um edifício comercial com obras de urbanização, a executar no prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial do Barreiro sob o n.º 8/19860616 (Coína), inscrito na matriz sob o artigo n.º 1238 da União das Freguesias de Palhais e Coína, sito na Estrada Nacional 10 – Lote 2, Quinta da Areia;
2. Da análise técnica efetuada pelos serviços municipais resulta que a operação urbanística reúne condições para ser licenciada;
3. Nos termos do artigo 55.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, o licenciamento da operação urbanística depende da celebração de contrato de urbanização entre o Município e o promotor;
4. Foi elaborada a minuta do contrato de urbanização, que estabelece as condições de execução das respetivas obras de urbanização;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do contrato de urbanização a celebrar entre o Município do Barreiro e a sociedade ANTEMAX – Comércio Internacional, Unipessoal, Lda., no âmbito da operação urbanística relativa à construção de um edifício comercial com obras de urbanização, sita na Estrada Nacional 10 – Lote 2, na União das Freguesias de Palhais e Coína.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 135/2026

6. RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR PARCELA DE TERRENO COM 3.881,00 M², INTEGRANTE DO PRÉDIO RÚSTICO N.º 44, SECÇÃO Z, COINA, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSOLIDAÇÃO E REGULAÇÃO DE ACESSOS À RUA DAS MIMOSAS E CAMINHO MUNICIPAL 1028 – PROC. DP/2001/177

A melhoria das condições de mobilidade, segurança rodoviária e organização do espaço público constitui uma prioridade da ação municipal. Neste contexto, a intervenção prevista na Rua das Mimosas e na Estrada Municipal 1028, na União das Freguesias de Palhais e Coína, assume particular importância para garantir melhores condições de circulação e acesso às propriedades existentes, bem como para reforçar a ligação a eixos estruturantes como o IC21 e a A2.

A aquisição da parcela em causa permitirá ainda valorizar o território municipal, possibilitando a integração deste espaço na rota dos Caminhos de Santiago na Península de Setúbal, reforçando a dimensão patrimonial e cultural do concelho.

Os serviços municipais identificaram a necessidade de adquirir uma parcela de terreno com 3.881,00 m², a destacar do Prédio Rústico n.º 44, Secção Z, em Coina, indispensável à execução da obra de consolidação do domínio público e regulação dos acessos viários.

A avaliação pericial realizada fixou o valor da indemnização em 2.871,94 €, correspondente ao valor unitário de 0,74 €/m² aplicado à área da parcela.

Em linha com os princípios de boa gestão pública, o Município privilegia a aquisição por via de direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, procurando alcançar acordo com os proprietários antes de recorrer a procedimento expropriativo formal.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a resolução de expropriar, por via de direito privado, a parcela de terreno com 3.881,00 m², a destacar do Prédio Rústico n.º 44, Secção Z, em Coina, necessária à execução da obra de consolidação no domínio público e regulação dos acessos à Rua das Mimosas e à EM 1028.
2. Aprovar o valor da justa indemnização de 2.871,94 €, conforme relatório de avaliação pericial.
3. Autorizar a notificação dos proprietários e interessados, concedendo o prazo legal de 20 dias para pronúncia sobre a proposta de aquisição amigável.
4. Determinar que, na ausência de acordo, o processo seja remetido à Assembleia Municipal para efeitos de Declaração de Utilidade Pública, nos termos legais aplicáveis.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 136/2026

7. 8.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2013 – AUGI N.º 3 – BAIRRO 1.º DE MAIO – PROC. PG/2019/174/1

A presente proposta visa assegurar o rigor e a coerência da gestão urbanística municipal, através da correção de uma discrepância identificada entre as áreas constantes do Alvará de Loteamento n.º 1/2013, relativo à reconversão da AUGI n.º 3 – Bairro 1.º de Maio, e as áreas anteriormente aprovadas no processo de construção da moradia existente no lote n.º 27-B.

A regularização proposta permite alinhar os elementos do loteamento com a realidade licenciada, reforçando a segurança jurídica dos atos municipais e garantindo uma gestão do território transparente e responsável, em benefício dos munícipes.

A análise técnica concluiu que a alteração se limita à correção das áreas máximas do lote n.º 27-B, sem alterar a estrutura urbanística aprovada nem violar os parâmetros definidos no Plano Diretor Municipal. Assim, a decisão política assenta numa avaliação técnica sólida e traduz uma medida de regularização administrativa, garantindo coerência entre os instrumentos urbanísticos e a realidade edificada.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o 8.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2013, relativo à AUGI n.º 3 – Bairro 1.º de Maio.
2. Aprovar a correção das áreas do lote n.º 27-B, passando:
 - área máxima de implantação de 100 m² para 104 m²;
 - área máxima de construção de 200 m² para 162 m².
3. Aprovar a nova planta de síntese com as correções identificadas, mantendo-se as restantes condições do alvará.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 137/2026

8. CANDIDATURA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS “+REABILITAÇÃO” – PROPOSTA DE ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DE CÂMARA Nº 115 DE 4/03/2026 – SITO NA RUA MIGUEL TORGA, 1 – UNIAO DAS FREGUESIAS DO ALTO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA – PROC. RB/2025/9

A presente proposta insere-se na política municipal de promoção da reabilitação urbana e de valorização do património edificado, prosseguida através do Programa de Incentivos “+ Reabilitação”, instrumento que visa apoiar os proprietários na melhoria das condições de conservação dos edifícios e na qualificação do espaço urbano.

No âmbito da candidatura relativa ao imóvel sito na Rua Miguel Torga, n.º 1, no Alto do Seixalinho, foi aprovada pela Câmara Municipal, em 4 de março de 2026, a deliberação n.º 115.

Na sequência da revisão do processo, os serviços municipais identificaram um lapso material na folha de cálculo que esteve na base da referida deliberação, relativo à não atribuição do incentivo financeiro às frações B e L, que reúnem condições para beneficiar do apoio previsto no regulamento.

A correção técnica efetuada determina a atribuição de 150,00 € a cada uma das referidas frações, passando o valor total do incentivo financeiro da candidatura de 1.500,00 € para 1.800,00 €.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o aditamento à deliberação de Câmara n.º 115, de 4 de março de 2026, corrigindo o valor do incentivo financeiro a atribuir no âmbito do Programa de Incentivos “+ Reabilitação”, passando o montante global do apoio para 1.800,00 € (mil e oitocentos euros), mantendo-se em tudo o restante os termos da deliberação anteriormente aprovada.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 138/2026

9. EXPROPRIAÇÃO POR VIA DE DIREITO PRIVADO – PARCELA A – VARIANTE À EM510 EM SANTO ANTÓNIO DA CHARNECA – FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DA CHARNECA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA - PROC. DP/2021/9

A presente proposta visa garantir as condições necessárias para a concretização da Variante à EM510 e respetivo nó rodoviário em Santo António da Charneca, uma intervenção estruturante para melhorar a mobilidade, a segurança rodoviária e a organização da circulação naquela freguesia.

Esta infraestrutura responde a uma necessidade pública identificada no território, permitindo reduzir constrangimentos na rede viária existente e melhorar as acessibilidades para os munícipes.

Os elementos técnicos do processo identificam a parcela de terreno necessária à execução da obra, bem como o respetivo valor de aquisição, apurado por avaliação pericial.

Face aos constrangimentos de natureza registral identificados, a aprovação da minuta de contrato-promessa de compra e venda constitui a solução mais adequada para assegurar a continuidade do procedimento e permitir o avanço da empreitada.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a minuta do contrato-promessa de compra e venda relativa à parcela de terreno necessária à execução da Variante à EM510, em Santo António da Charneca.
2. Autorizar a respetiva despesa, nos termos do processo.
3. Mandatar os serviços municipais para promover os atos necessários à concretização do contrato e à continuidade da empreitada.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por MAIORIA, COM 6 VOTOS A FAVOR DO PS, COM 1 VOTO A FAVOR DA CDU, COM 1 VOTO A FAVOR DO CHEGA E 1 ABSTENÇÃO DO PSD, que passou a integrar a Deliberação nº 139/2026

DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD NA VOTAÇÃO DA P9, APRESENTADA PELO SENHOR VEREADOR JOSÉ PAULO RODRIGUES

“Estamos perante um processo que todos reconhecemos como relevante do ponto de vista do interesse público, pela importância da infraestrutura a concretizar.

Contudo, a solução agora proposta levanta um conjunto de riscos que não podem ser ignorados.

Desde logo, subsiste uma discrepância significativa entre o registo predial e a realidade física e matricial do prédio, cuja regularização pode envolver terceiros e não tem um desfecho, nem um prazo previsível.

Acresce que o Município se propõe pagar a totalidade do valor a título de sinal, sem garantia real associada, ficando dependente de um conjunto alargado de herdeiros, cujas circunstâncias podem evoluir ao longo do tempo, aumentando o risco de incumprimento.

As salvaguardas contratuais previstas são juridicamente relevantes, mas não eliminam o risco prático de execução e recuperação dos montantes pagos.

Estamos, assim, perante uma operação em que o Município assume antecipadamente o custo, o risco e a iniciativa, sem controlo efetivo sobre variáveis essenciais do processo.

Entendo que deveria ter sido ponderada uma solução mais robusta, designadamente a regularização prévia da situação registral ou, em alternativa, o recurso ao mecanismo expropriativo, que garantiria maior segurança jurídica.

Por estas razões, não posso acompanhar esta proposta nos termos em que se encontra apresentada e opto pela abstenção na votação."

10. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À RUMO, NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE E CENTRO DE ATIVIDADES PARA A INCLUSÃO (CACI)

Considerando que:

- 1) A RUMO – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL, submeteu candidatura à linha de financiamento PRR 04/C03-i01/2022.PPRR-RE-C03-i01-04-000202 (Creche) e 02/C03-i01/2021.PPRR-RE-C03-i01-02-000470 (Centro de atividades e Capacitação para a Inclusão) – Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais;
- 2) A requalificação deste equipamento vai criar a resposta de CACI, com 50 vagas e vai reativar a resposta de Creche, com 60 vagas;
- 3) Este equipamento está a ser requalificado nas antigas instalações dos "Reguilas", propriedade do Município, sitas na Rua 5, Cidade Sol, 2830-510 Santo António da Charneca, cedidas à cooperativa em regime de contrato de comodato, conforme deliberação n.º 32 de 18 de março de 2019;
- 4) A IPSS celebrou contrato de empreitada no valor de 1.217.027,00 € de acordo com informação consultável no portal base.gov.pt;
- 5) O PRR garante um financiamento de 75% do valor do contrato de empreitada para a requalificação do equipamento;
- 6) Atendendo ao facto do financiamento PRR não cobrir 100% do esforço financeiro da IPSS para a execução deste projeto, a RUMO solicitou ao Município apoio financeiro, no valor de 30.000€ (trinta mil euros), de acordo com o ofício em anexo

Face a tudo o que antecede e de acordo com o disposto no Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, propõe-se que o executivo delibere:

- 1) Aprovar a atribuição de um subsídio de 30.000,00€ à RUMO para apoio ao financiamento PRR 04/C03-i01/2022

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 140/2026

11. APOIO NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DO JOGO GUARDIÃES DO TEJO

A Associação NÓS, no âmbito das ações que desenvolve em prol do desenvolvimento da comunidade, em particular no apoio à educação, à cidadania e à valorização ambiental, procedeu à aquisição do jogo Guardiães do Tejo.

Esta iniciativa integra-se no plano de desenvolvimento da Associação, que visa a valorização do ambiente enquanto ecossistema natural e humano, promovendo diferentes dimensões da sustentabilidade. Neste contexto, foi criado um eixo dedicado ao desenvolvimento de jogos cooperativos e inclusivos orientados para a promoção da biodiversidade e para a sensibilização ambiental, utilizando metodologias educativas inovadoras e acessíveis a diferentes públicos.

O jogo Guardiães do Tejo, apresentado no final do ano no Barreiro, no Moinho Pequeno, resulta de uma parceria entre a Associação NÓS e a Science For You, constituindo o primeiro passo de um conjunto de jogos e materiais pedagógicos a desenvolver futuramente com diferentes parceiros, entre os quais a Universidade Lusíada. Estes recursos destinam-se a apoiar professores, educadores e famílias, disponibilizando instrumentos facilitadores da aprendizagem e da promoção de atitudes cívicas, colaborativas e inclusivas, bem como do conhecimento do território e do seu património natural.

A relevância desta iniciativa assenta no seu impacto educativo, ambiental e comunitário, contribuindo para a sensibilização das crianças e jovens para a preservação do ambiente, para a valorização do património natural do rio Tejo e para o reforço da consciência ecológica e cívica na comunidade. Através de uma abordagem lúdica e pedagógica, o projeto permite alargar o acesso a conteúdos educativos relacionados com a sustentabilidade e a biodiversidade local.

Assim, considerando o interesse público do projeto, bem como o seu contributo para a educação ambiental e para o envolvimento da comunidade na valorização do território, justifica-se o apoio do município à iniciativa já concretizada.

Nestes termos, e em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a concessão de um apoio no valor de 10.000€ (dez mil euros), destinado a compartilhar a aquisição e implementação deste projeto educativo.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 141/2026

12. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE NAVAL BARREIRENSE

Face ao exposto na informação nº 9274 da DDA, de 26 de fevereiro de 2026, em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se à Câmara Municipal do Barreiro que delibere aprovar a atribuição de um subsídio no valor total de 500€ (Quinhentos euros) ao Clube Naval Barreirense, para o apoio descrito na mesma.

Tendo por base o exposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro onde se escreve: "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)" e de acordo com o ponto i. da alínea c) e a alínea e) do artigo 19º do Programa de Apoio ao Associativismo.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 142/2026

13. CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA O GRUPO 264 BARREIRO - ASSOCIAÇÃO DOS ESCOTEIROS DE PORTUGAL

Face ao exposto na informação n.º 7892 da DDA, de 23 de fevereiro de 2026, em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, irá ser cedido um transporte no montante de 730€ (setecentos e trinta euros), para o apoio descrito na mesma.

Esta atribuição tem por base o exposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro onde se escreve: "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)", e o ponto i. da alínea c) e alínea e) do Artigo 19º do Programa de Apoio ao Associativismo.

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar:

Cedência do transporte no valor de 730€ (setecentos e trinta euros) para o Grupo 264 Barreiro - Associação dos Escoteiros de Portugal

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 143/2026

14. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CNE – AGRUPAMENTO 690 NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Face ao exposto na informação nº 9036 da DDA, de 04 de março de 2026, em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se à Câmara Municipal que delibere aprovar a atribuição de subsídio, no valor de 500€ (quinhentos euros) ao CNE – Agrupamento 690 Nossa Senhora do Rosário, para o apoio descrito na mesma.

Esta atribuição de subsídio tem enquadramento na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro onde se escreve: "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)"

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 144/2026

15. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO RECREATIVO UNIÃO PENALVENSE

Face ao exposto na informação nº 10860 da DDA, de 04 de março de 2026, em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se à Câmara Municipal que delibere aprovar a atribuição de subsídio, no valor de 200€ (duzentos euros) ao Grupo Recreativo União Penalvense, para o apoio descrito na mesma.

Esta atribuição de subsídio tem enquadramento na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro onde se escreve: “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 145/2026

16. DEVOLUÇÃO DE VERBA – PROCESSO AUTO Nº 314665552/2022 – PSP

Em 27/04/2022 foi pela PSP levantado auto de contraordenação por violação do disposto no art. 48º nº 4 do Código da Estrada, infração punida com coima de 30,00 € a 150,00 € cfr. Doc 1 cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Devidamente notificada para o efeito, a arguida, não procedeu ao pagamento voluntário da coima no valor de € 30,00 (trinta euros)

Posteriormente e após a notificação da decisão final com agravamento da coima para 45.00 € a arguida também não procedeu ao referido pagamento.

Em 24/10/2024, seguiram os autos para execução judicial, o valor da coima para o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa – Juízo Local criminal do Barreiro e em simultâneo o valor das custas administrativas para a Autoridade Tributaria e Aduaneira (AT). cfr. Doc. 2 e 3.

Em 18/12/2024 veio a arguida, ora executada proceder ao pagamento por transferência bancaria do valor da coima e custas administrativas num total de 96 € (noventa e seis euros); cfr. Doc. 4 e 5

Estando a decorrer o processo executivo a decorrer em Tribunal, procedeu a executada ao pagamento da coima no valor de 45 € e em simultâneo ao pagamento das custas administrativas no valor de 51€ junto da AT, cfr. Doc 6 e 7

Compulsados os autos verificou-se, então, um duplo pagamento referente ao mesmo auto e à mesma infração.

Atendendo ao princípio “non bis in idem” previsto no art. 29º nº 5 da Constituição da República Portuguesa, implica que um arguido não pode ser julgado duas vezes pela prática da mesma infração.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 146/2026

17. REDUÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (ENCERRAMENTO ÀS 24H00M) DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL NO RAMO DE CAFÉ, INTITULADO “JE T’AIME”, SITO NA RUA CALOUSTE GULBENKIAN, Nº 12-C, NO BARREIRO- AE/10/79

Considerando a informação n.º 395-2025/DF datada de 25 de junho de 2025 exarada pelo Fiscal Nuno Rodrigues e Despacho do Sr. Vereador do Pelouro datado de 25 de junho de 2025.

Considerando, que se trata de um estabelecimento de bebidas no ramo de Café (Cód. CAE 56301), sito na Rua Calouste Gulbenkian, n.º 12-C, União de Freguesias do Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, do Município do Barreiro, com a designação comercial "*Snack-Bar Je t'aime*" e se encontra a ser explorado em nome de Herculano Dias Varela Moreira com o NIF 238606015, conforme comunicação submetida através do Eportugal .gov.pt tendo sido registado no Município sob o n.º 1771853 de 23 de novembro de 2023 e, que se encontra inserido numa zona habitacional.

Considerando a informação do Relatório – Projeto de Decisão Final, datada de 21 de outubro de 2025 com Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal do Barreiro datado de 13 de novembro de 2025;

Considerando ainda, a informação. º 443-2025/GDE/SAE datada de 16 de junho de 2025, na qual é solicitado à Divisão de Fiscalização, informação sobre:

- 1- Qual o horário que se encontra afixado no estabelecimento em questão?
- 2- A reclamação em causa, tratou-se de uma situação pontual, ou existe conhecimento de outras reclamações similares recentes, e/ou com caráter de continuidade?
- 3- Disponibilização de elementos técnicos, que permitam justificar que o estabelecimento em causa e os seus clientes, colocam em causa o sossego e tranquilidade dos moradores da zona;
- 4- Caracterização do problema de ruído identificado, designadamente, e entre outros aspetos que sejam considerados relevantes para a comunicação a produzir, se o problema acontece sobretudo no interior ou no exterior do estabelecimento.

E tendo sido informado que:

- 1- O horário de funcionamento afixado no estabelecimento é de **abertura às 11:00 horas e encerramento às 06:00 horas**, conforme horário afixado na porta em lugar visível do exterior.
- 2- A reclamação inicialmente foi efetuada por uma série de residentes na área circundante à unidade comercial visada (reclamação constante no presente processo), sendo que a mesma estando relacionada, com ruído decorrente do exercício da atividade e tendo de haver lugar à realização de avaliação acústica no domínio do critério de incomodidade, foi solicitada a identificação completa do residente da fração mais exposta por forma a dar continuidade aos devidos procedimentos (Inf.36517/2024-DF e ofício 25109/2024, anexadas no presente processo).
As reclamações deste âmbito são endereçadas apenas pelo proprietário / residente da fração mais exposta, uma vez que os incómodos desta natureza, são habitualmente manifestados, por quem habita em fração acima ou continua, embora o ruído se possa fazer sentir em outras frações.
- 3- Foi apresentado relatório de avaliação acústica, emitido em 11 de março de 2025 passado pelo Instituto Português de Acreditação, no domínio do critério de incomodidade, que será anexada ao processo

AE/10/79, onde é demonstrado que a diferença obtida foram 24db(A) para um máximo de 4db(A), no período em que foi realizada a medição e em que são sentidos os incómodos, que para a presente situação e o período noturno.

Poderão existir participações elaboradas pelas Autoridades Policiais, mas no âmbito da reclamação apresentada e ressaltando-se mais uma vez, que o ruído sentido no interior da habitação mais exposta ao funcionamento do estabelecimento visado, para os procedimentos, deste tipo de reclamação é tudo desenvolvido em articulação com o reclamante identificado.

- 4- Os incómodos manifestados são decorrentes do funcionamento da atividade comercial exercida (difusão sonora, vozes, arrastamentos, entre outros), podendo também existir incómodos no exterior da unidade comercial, mas no âmbito destas Avaliações Acústicas, as medições, além do ruído decorrente do interior da mesma, o exterior só pode ser avaliado, caso existam esplanadas, o que para a presente situação não se verifica.

Caso seja necessário procederem à consulta de outros documentos, o processo RT/2023/15 está disponível no SPO.

Refere-se que a informação do SAE menciona o estabelecimento "Discoteca Vila Nova", mas este processo AE/10/79, diz respeito ao estabelecimento "Je T'aime" e sobre o qual foram explanados os parágrafos que antecedem.

Ora, considerando a informação da Divisão de Fiscalização datada de 25/06/2025, que refere o seguinte:

"(...) 1- O horário de funcionamento afixado no estabelecimento é de abertura às 11:00 horas e encerramento às 06:00 horas, conforme se pode verificar na fotografia em anexo.

2- A reclamação inicialmente foi efetuada por uma série de residentes na área circundante à unidade comercial visada (reclamação constante no presente processo), sendo que a mesma estando relacionada, com ruído decorrente do exercício da atividade e tendo de haver lugar à realização de avaliação acústica no domínio do critério de incomodidade, foi solicitada a identificação completa do residente da fração mais exposta por forma a dar continuidade aos devidos procedimentos (Inf.36517/2024-DF e ofício 25/09/2024, anexadas no presente processo).

As reclamações deste âmbito são endereçadas apenas pelo proprietário / residente da fração mais exposta, uma vez que os incómodos desta natureza, são habitualmente manifestados, por quem habita em fração acima ou continua, embora o ruído se possa fazer sentir em outras frações.

3- Foi apresentado relatório de avaliação acústica, no domínio do critério de incomodidade, que será anexada ao processo AE/10/79, onde é demonstrado que a diferença obtida foram 24db(A) para um máximo de 4db(A), no período em que foi realizada a medição e em que são sentidos os incómodos, que para a presente situação e o período noturno.

Poderão existir participações elaboradas pelas Autoridades Policiais, mas no âmbito da reclamação apresentada e ressalvando-se mais uma vez, que o ruído sentido no interior da habitação mais exposta ao funcionamento do estabelecimento visado, para os procedimentos, deste tipo de reclamação é tudo desenvolvido em articulação com o reclamante identificado.

4- Os incómodos manifestados são decorrentes do funcionamento da atividade comercial exercida (difusão sonora, vozes, arrastamentos, entre outros), podendo também existir incómodos no exterior da unidade comercial, mas no âmbito destas Avaliações Acústicas, as medições, além do ruído decorrente do interior da mesma, o exterior só pode ser avaliado, caso existam esplanadas, o que para a presente situação não se verifica.”

Assim, por se considerar que estamos perante um caso devidamente justificado, e atendendo a razões de segurança e de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, que se pondere **reduzir o período de funcionamento do estabelecimento (encerramento), para as 24h00.**

Tendo em conta que a restrição aos limites fixados no artigo 3.º do Decreto Lei 48/96, de 15 de Maio, na sua atual redação, prevê que na eventualidade de redução de horário de funcionamento, sejam ouvidos os sindicatos, as forças de segurança, associações patronais, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde o estabelecimento se situa, nos termos da alínea a) do artigo 3.º, do Decreto Lei 48/96, de 15 de Maio, (DL 10/2015, 16 janeiro) na sua atual redação, foram remetidos ofícios às seguintes entidades.

Pelo que, foi notificado o proprietário/empresário Herculano Dias Varela Moreira, bem como foram notificadas as entidades infra, para a Audiência de Interessados, para querendo, se pronunciarem no prazo de 10 dias uteis, conforme ofícios insertos no respetivo procedimento:

Herculano Dias Varela Moreira

Quinta da Amoreira, G 4, Porta 7, 2830-013 Barreiro

CESP - Sindicato dos trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal

Av. 5 de Outubro, 75-A – 2.º, 2900-312 SETÚBAL

SICOS - Sindicato Independente do Comércio e Serviços

Av. Miguel Bombarda, 56, 2.º eq., 1050-166 Lisboa

CCP - Confederação do Comércio e Serviços de Portugal

Avenida Dom Vasco Gama, 29 - 1449-032 Lisboa

AHRESP - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal

Avenida Duque D'Ávila, 75 - 1049-011 Lisboa

ACIP - Associação do Comércio e da Indústria de Panificação, Pastelaria e Similares

Rua de Tomar, 11, apartado 1050 - 3001-501 Coimbra

FETESE - Federação dos Sindicatos dos trabalhadores de escritórios e serviços

Avenida Marquês Tomar, 44, 5.º - 1050-156 Lisboa

Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Barreiro e Moita

Praceta José Domingos dos Santos, 8-A Lavradio, 2835-343 Lavradio

União das Freguesias Alto Seixalinho, Santo André e Verderena

Rua Bartolomeu Dias 7A, 2830-040 Barreiro

Polícia de Segurança Pública do Barreiro

Rua 44, 2-A - Parque Baia Tejo - 2830-571 Barreiro

Nos termos da auscultação, e tendo em conta a referida intenção de restrição de horário, **foi solicitado às entidades acima mencionadas que se pronunciassem, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo certo que a falta de resposta das mesmas corresponderia a parecer favorável a tal decisão de redução de horário do citado estabelecimento até às 24:00 horas.**

o proprietário/empresário Herculano Dias Varela Moreira, veio pronunciar-se através da Mandatária com Procuração Dr.ª Ana Laranjo, em 4 de dezembro de 2025 quanto à intenção de restrição de horário do seu estabelecimento sito na Rua Calouste Gulbenkian, n.º 12-C, na União de Freguesias do Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, deste Município do Barreiro, por parte do Município, alegando o seguinte:

1. *"Confirma explorar o estabelecimento comercial, intitulado Snack-Bar "Je t'aime", sito na Rua Calouste Gulbenkian, 12-C, Barreiro, tratando-se de um estabelecimento no ramo de café (Código CAE 56301);*
2. *Que o estabelecimento explorado pelo requerente, consubstancia um café/snack-bar, inclusive com horário de funcionamento noturno, das 11:00h às 06:00h, conforme autorização camarária que lhe foi conferida nesse sentido;*
3. *É consabido que o estabelecimento comercial explorado pelo requerente é um bar noturno, por referência ao horário de funcionamento do mesmo – horário esse legalmente autorizado pela Câmara Municipal.*
4. *Que o teor de eventuais queixas/reclamações apresentadas, deverão ser melhor apuradas, pois o ruído alvo de participação, não pode ser proveniente do estabelecimento comercial explorado pelo requerente.*

5. Que, além do estabelecimento explorado pelo requerente, existe outro bar noturno nas imediações, que é explorado por Adriano Inês Borges.
6. E esse bar tem o nome de "Disco Bar Vila Nova ADB, que não se encontra devidamente insonorizado, o que faz com que o ruído desse estabelecimento, passe para o exterior.
7. Pelo que, quaisquer reclamações de ruído existente, decorrente do exercício da atividade, não poderá ter origem no bar explorado pelo requerente, mas sim pelo bar noturno, de nome Disco Bar Vila Nova, existente nas imediações.
8. No passado mês de maio de 2025, o requerente, procedeu à realização de obras, no interior do estabelecimento, de acordo com a indicações que lhe foram transmitidas, tendo inclusive providenciado por todo um isolamento no interior da fração, o que impossibilita a transmissão de qualquer ruído/som para o exterior.
9. A Câmara Municipal do Barreiro teve conhecimento da realização da obra, porquanto o requerente aí se deslocou para ar conhecimento da obra realizada e concluída, tendo-lhe sido referido que "estava tudo bem e poderia manter o espaço aberto e em funcionamento."
10. Que após a realização das obras, o requerente contactou uma empresa, para realização do serviço de avaliação acústica, para medição de níveis de pressão sonora e critério de incomodidade, encontrando-se a aguardar a realização do mesmo (que protesta juntar aos autos), o relatório que vier a ser elaborado, logo que o mesmo lhe seja entregue.
11. Sem prejuízo de o requerente já ter encetado contactos diversos, para efeitos de realização do serviço de avaliação acústica, para medição de níveis de pressão sonora e critério de incomodidade, também a Câmara Municipal poderia confirmar a veracidade da informação, fazendo deslocar um técnico ao local, o que ainda não fez.
12. Inexistindo qualquer fundamento legal, para que seja reduzido o horário de funcionamento do estabelecimento até às 24h.
13. Deverá ser mantido o horário de funcionamento autorizado, ou seja, das 11:00h às 06:00h, uma vez que os níveis de ruído, atualmente existentes no estabelecimento comercial em causa, se encontram dentro dos limites descritos pelo Regulamento Geral do Ruído, nomeadamente no que respeita ao critério de incomodidade.
14. Pelo que devem as reclamações apresentadas serem julgadas improcedentes, por não provadas, sem que seja reduzido o horário de funcionamento do estabelecimento para as 24h, mantendo-se o horário de funcionamento autorizado entre as 11:00h e as 06:00h."

O requerente arrolou duas testemunhas que foram devidamente notificadas através da mandatária e que foram ouvidas de acordo com as declarações em anexo:

- a) "Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, pelas 10:00 horas, na Divisão Jurídica e de Administração Geral da Câmara Municipal do Barreiro compareceu perante mim Maria Fernanda Viegas, Técnica Superior desta Câmara Municipal do Barreiro, a Sr.ª Cláudia Andreia Moniz Ture, com o CC n.º 30818530 válido até 08/07/2035, NIF 276961200, com residência na Praceta Maria Helena Vieira da Silva, Lote 31, 2.º Dt.º 2835-220 Vale da Amoreira, Moita,

acompanhada de Advogada Dr.^a Ana Laranjo, Cédula n.º 18348L, com Procuração a fim de ser inquirida como testemunha. A testemunha foi alertada que deve falar verdade e que não deve omitir factos relevantes de que tenha conhecimento, e aos costumes disse conhecer o proprietário do estabelecimento Sr. Herculano Dias Varela Moreira por ser amigo da sua mãe e que frequenta o referido estabelecimento. Declarou que frequenta o estabelecimento sito na Rua Calouste Gulbenkian 12-C, no Barreiro, a meio da noite, já quando tem muitas pessoas. Que desconhece a atividade, mas pensa que é um Café/Bar. Esclareceu que o Café/Bar do Sr. Herculano, fica ao fundo das escadas e a porta está sempre entreaberta. Que o café do outro proprietário, que é ao lado, tem sempre a porta fechada e quem quiser entrar, tem de bater à porta. Que as portas, quer do café/bar de outro proprietário que desconhece o nome, quer a porta do estabelecimento do Sr. Herculano, têm entradas diferentes, desconhecendo se têm números diferentes. Desconhece qual o horário praticado pelo estabelecimento em causa, mas às vezes fica até às 06:00h e outras vezes sai mais cedo. Declarou que já no final do horário do estabelecimento, chegam a estar no interior do mesmo cerca de 100 pessoas, não podendo precisar o número exato, mas referindo que são muitas pessoas. Declarou que a música que dá no estabelecimento é todo o tipo de música, africana, entre outras, mas que tem um som razoável, que não incomoda o exterior e que a porta do estabelecimento se encontra entreaberta, para entrada e saída de pessoas. Declarou que do lado do café/bar do outro proprietário se houve mais barulho, do que do café/bar do Sr. Herculano, inclusive, chegam a estar dentro do estabelecimento e a ouvir a música do lado. Declarou que as pessoas que se encontram no café/bar, saem para fora para fumar um cigarro, mas não com bebidas. Declarou que quando fica no estabelecimento até fechar, as pessoas vão-se embora e não ficam junto ao mesmo. Declarou que o estabelecimento foi objeto de obras e de isolamento do ruído, para evitar que o mesmo perturbasse os vizinhos. Desconhece se há queixas dos vizinhos e qual o motivo. E mais não disse. Lido o seu depoimento o considerou, ratifica e vai ser assinado pelos intervenientes.”

- a) “Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, pelas 10:30 horas, na Divisão Jurídica e de Administração Geral da Câmara Municipal do Barreiro compareceu perante mim Maria Fernanda Viegas, Técnica Superior desta Câmara Municipal do Barreiro, o Sr. Celestino Lopes Landim, com o CC n.º 312856642 válido até 06/01/2030, NIF 235367745, com residência na Av. Do Bocage, n.º 22, 3.º Esq.º 2830-003 Barreiro, acompanhado de Advogada Dr.^a Ana Laranjo, Cédula n.º 18348L, com Procuração a fim de ser inquirida como testemunha. A testemunha foi alertada que deve falar verdade e que não deve omitir factos relevantes de que tenha conhecimento, e aos costumes disse conhecer o proprietário do estabelecimento Sr. Herculano Dias Varela Moreira porque são vizinhos e que frequenta o referido estabelecimento muitas vezes. Declarou que frequenta o estabelecimento sito na Rua Calouste Gulbenkian 12-C, no Barreiro, aos fins de semana, entre as 19h e as 00h, que depois dessa hora vem para casa. Que desconhece a atividade, mas pensa que é um Café/Bar. Que o estabelecimento tem cerca de 8 cadeiras e três mesas e um espaço para as pessoas dançarem. Que as pessoas chegam ao balcão e pedem a bebida e esperam junto

do mesmo pela bebida para poderem sentar-se ou dançar. Esclareceu que o Café/Bar do Sr. Herculano, fica ao fundo das escadas e a porta da rua está sempre entreaberta, ou seja, tem um mecanismo de empurrar pelo exterior e entrar e do lado de dentro essa porta fica fechada e a de dentro está aberta. Desconhece qual o horário praticado pelo estabelecimento em causa, porque vai só aos fins de semana e das 19h até às 00h. Declarou desconhecer quantas pessoas tem o estabelecimento no seu interior quase há hora de fechar, porque já não se encontra no estabelecimento. Declarou que o estabelecimento tem música basicamente africana e num tom normal. Desconhece se houve reclamações dos vizinhos do ruído. Desconhece se as pessoas ficam na rua depois de fechar o estabelecimento e quando sai por volta das 23h ou 00h, não se apercebe de pessoas cá fora a conversar ou a fazerem barulho. Esclareceu que o Sr. Herculano fez obras e isolamento de ruído, porque está na área da construção e ele próprio forneceu os materiais e viu o isolamento das paredes. E mais não disse. Lido o seu depoimento o considerou, ratifica e vai ser assinado pelos intervenientes.”

Ainda, no âmbito da audiência de interessados, veio a entidade **Associação de Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal**, pronunciar-se através do email enviado em 17 de novembro de 2025, que:

“A AHRESP recebeu, no âmbito das suas competências, um pedido de parecer, relativo à intenção de restrição do horário de funcionamento do estabelecimento denominado “Snack-Bar Je t’aime”.

As normas aplicáveis a esta matéria encontram-se previstas no Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de maio, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, sendo que nos termos do artigo 1º, os Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, incluindo os Estabelecimentos da Restauração e Bebidas têm horário de funcionamento livre. Não obstante, e de acordo com o referido diploma - Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de maio - em particular o seu artigo 3º, este prevê que os horários de funcionamento dos estabelecimentos possam ser restringidos, pelas respetivas câmaras municipais, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos.

Obviamente que os estabelecimentos têm de cumprir com aquilo que a lei e os regulamentos lhes impõem, nomeadamente em termos de horário de funcionamento.

O relato que nos chegou refere que o serviço da Câmara Municipal se encontra com “intenção de reduzir o horário de funcionamento do citado estabelecimento” por motivos que se prendem com a qualidade de vida dos cidadãos, “passando o seu funcionamento a ser autorizado até às 24h”.

Adicionalmente, refere que esta solicitação se deve à “apresentação da reclamação inicialmente efetuada por uma série de residentes na área circundante à unidade comercial visada [...] com ruído decorrente do exercício da atividade e tendo de haver lugar à realização de avaliação acústica no domínio do critério de incomodidade”.

O estabelecimento não é nosso Associado e não nos é possível perceber o real impacto que a eventual restrição de horário para as 24 horas poderá implicar (sublinhado nosso). Não temos conhecimento,

igualmente, de quantos trabalhadores fazem parte do estabelecimento e prestam os seus serviços. Seja como for, e sendo um estabelecimento “no ramo de Café (Cód. CAE 56301)”, dependente da venda de bebidas, cafetaria e pequenas refeições, é possível que tal medida venha a inviabilizar uma parte substancial da receita do estabelecimento, prevendo-se que possa colocar em causa a manutenção de postos de trabalho.

Posto isto, da forma como o caso nos é apresentado, **não podemos concordar que se estabeleça uma medida restritiva do horário de funcionamento** (bold nosso) (sempre muito penalizador para o estabelecimento), pois existe a possibilidade do estabelecimento implementar medidas corretivas no que respeita ao excesso de ruído dentro do estabelecimento, no caso de se encontrar desconforme a qualquer regra legal ou regulamentar.”

Veio, também, no âmbito da audiência de interessados, pronunciar-se a **Polícia de Segurança Pública do Barreiro**, através do email enviado em 18 de novembro de 2025, que:

“Nos termos do artº.3, do Dec. Lei 48/96 de 15 de maio, informo V. Ex. que, relativamente ao solicitado no vosso ofício que acima se indica, **somos de Parecer favorável** à aplicação de restrição horário ao estabelecimento designado por “Snack bar – Je t’aime”, sito na rua Calouste Gulbenkian, 12 C Barreiro.” Também, no âmbito da audiência de interessados, veio a entidade **Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Barreiro e Moita**, pronunciar-se através do email enviado em 19 de novembro de 2025, que:

“Notificada nos termos legais a Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Barreiro e Moita vem pelo presente, informar que, considerando que o estabelecimento é explorado por uma empresa não associada, não foi possível obter qualquer informação relativa aos factos que sustentam a iniciativa de redução de horário.

Desta forma, e considerando o supra exposto, **não possuímos elementos que nos permitam emitir parecer** (bold nosso) **relativamente à questão.**”

Veio, também, no âmbito da audiência de interessados, pronunciar-se o **Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul**, através de notificação datada de 24 de novembro de 2025, que:

“Na sequência do vosso e-mail, informamos que o sindicato de Hotelaria Sul é a favor da restrição do horário de funcionamento do “Snack-Bar Je t’aime”.

Devidamente notificadas as restantes entidades, nenhuma das demais, apresentou dentro do prazo ou fora dele, qualquer exposição/participação, referente à intenção de redução do horário do estabelecimento comercial referido, por parte do Município do Barreiro.

As demais entidades devidamente notificadas a pronunciarem-se, não apresentaram qualquer exposição/participação, referente à intenção de redução do horário do estabelecimento comercial referido, por parte do Município do Barreiro.

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprovou o regime jurídico do acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, abreviadamente designado por RJACSR, procedeu à **liberalização dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais**, alterando o regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, até então em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.º 126/96, de 10 de agosto, 111/2010, de 15 de outubro e 48/2011, de 1 de abril.

Por sua vez, após a entrada em vigor do Decreto Lei n.º 48/2011, de 01 de abril (LICENCIAMENTO ZERO) foi simplificado o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero», e a obrigação de prévio licenciamento foi substituída pela mera comunicação prévia no mesmo balcão eletrónico, o que ocorreu na situação vertente como atrás se mencionou.

Não obstante, e, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, as Câmaras Municipais podem restringir os períodos de funcionamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos.

Ou seja, genericamente as câmaras municipais deixaram de ter poder de intervenção na matéria de horários de funcionamento (abertura e encerramento) dos estabelecimentos, restando-lhes apenas o poder de intervir quando a ordem e tranquilidade públicas, sejam reiteradas e objetivamente postas em causa e, terceiros clamem a sua proteção.

A prevenção do ruído e o controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações constitui tarefa fundamental do Estado nos termos da Constituição da República Portuguesa e da Lei de Bases do Ambiente e no ordenamento jurídico português a regulamentação de tal matéria vem plasmada no Decreto Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, na sua atual redação introduzida pelo Decreto Lei n.º 278/2007, de 01/08) que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, doravante designado por RGR e que transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 2002/49/CE, do Parlamento e do Conselho Europeus.

O referido Regulamento, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações e estabelece entre outros, os seguintes princípios essenciais:

- Que compete ao Estado, às Regiões Autónomas, às autarquias locais e às demais entidades públicas, no quadro das suas atribuições e das competências dos respetivos órgãos, promover medidas de carácter administrativo e técnico adequadas à prevenção e controlo da poluição sonora, nos limites da lei e no respeito do interesse público e dos direitos dos cidadãos;
- E compete igualmente ao Estado e às demais entidades públicas, em especial às autarquias locais, tomar todas as medidas adequadas para o controlo e minimização dos incómodos causados pelo

ruído resultante de quaisquer atividades, incluindo as que ocorram sob a sua responsabilidade ou orientação, incluindo as que ocorram sob a sua responsabilidade ou orientação.

De acordo com o RGR, as câmaras municipais elaboram mapas de ruído para apoiar a elaboração, alteração e revisão dos planos diretores municipais e dos planos de urbanização.

Considera-se “zona mista”, a área definida em plano municipal de ordenamento do território, cuja ocupação seja afeta a outros usos, existentes ou previstos, para além dos referidos na definição de “zona sensível”, ou seja, a área definida em plano municipal de ordenamento do território como vocacionada para uso habitacional, ou para escolas, hospitais ou similares, ou espaços de lazer, existentes ou previstos, podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviços destinadas a servir a população local, tais como cafés e outros estabelecimentos de restauração, papelarias e outros estabelecimentos de comércio tradicional, sem funcionamento no período noturno.

Ainda, de acordo com o artigo 14.º do RGR é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas e **de acordo com o artigo 18.º do sobredito Regulamento “As atividades ruidosas temporárias e obras no interior de edifícios realizadas em violação do disposto nos artigos 14.º a 16.º do presente Regulamento são suspensas por ordem das autoridades policiais, oficiosamente ou a pedido do interessado**, devendo ser lavrado auto da ocorrência a remeter ao presidente da câmara municipal para instauração do respetivo procedimento de contraordenação.

Considera a jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça que, não obstante o repouso não pressupor silêncio completo, pois o ruído é algo de inerente à civilização moderna, integrado na sua essência, o repouso e o sossego que cada pessoa é algo de essencial a uma vida saudável, equilibrada e física e mentalmente sadia, e que o direito ao repouso, ao sossego e ao sono são uma emanção da consagração constitucional do direito à integridade física e moral da pessoa humana e a um ambiente de vida sadio, constituindo, por isso, direitos de personalidade e com assento constitucional entre os Direitos e Deveres Fundamentais - *Artigo 25.º, n.º 1, da CRP*.

Mais considera a mencionada jurisprudência, que o direito ao sono, repouso e descanso, que faz parte do elenco dos direitos fundamentais, prevalece, sobre o direito de propriedade e o direito ao exercício de uma atividade industrial ou comercial.

O facto de um estabelecimento se encontrar licenciado não dispensa o cumprimento de deveres relacionados com o ruído que do mesmo irradia para o exterior, com reflexos negativos no direito ao descanso e ao sossego de quem habita nas proximidades, por tal comportamento traduzir violação de um direito de personalidade que, pela sua natureza e relevância, não pode deixar de se ter, em princípio, por prevalecente sobre os interesses empresariais.

Refere, ainda, a jurisprudência que face à lei civil deve entender-se que o direito de oposição à emissão de ruídos subsiste mesmo que o seu nível sonoro seja inferior a 10 decibéis e que a atividade donde eles resultam haja sido autorizada administrativamente.

Que havendo colisão de direitos de espécies diferentes (dum lado o direito à integridade física, ao sono... e do outro o direito ao exercício de uma atividade comercial), **prevalece o que deva considerar-se superior, nos termos do n.º 2 do art.º 335 do CC e não há dúvida de que o direito ao repouso é de valor superior ao direito ao exercício de uma atividade comercial.**

Ao ajuizar-se sobre o modo de compatibilização dos direitos em confronto, tutelando de forma efetiva o direito de personalidade dos residentes nas imediações de um estabelecimento gerador de ruído como é a atividade de Snack-Bar, que detém um espaço de bar dançante, conforme declarações das testemunhas arroladas, para e, no exterior, pode e deve ter-se em consideração o **impacto ambiental negativo global, incluindo comportamentos anticívicos ocorridos no exterior do estabelecimento.**

A acrescentar ao ruído do som que advém do interior do estabelecimento de Bar conforme relatório técnico de acreditação do Instituto Português de Acreditação realizado em 11 de março de 2025, há que contar – e contar ao longo de todo o período de funcionamento do estabelecimento – com o ruído provocado pelos clientes quando pretendem entrar e sair do referido estabelecimento e com os ruídos resultantes de conversas interiores e exteriores (música, vozes e ruído dos clientes) do estabelecimento e das situações emergentes e conflituantes que decorrem muitas vezes durante o horário de funcionamento e após a saída tardia do mesmo.

Pela descrição que decorre dos factos apurados e das reclamações e por tudo aquilo que, a partir dos mesmos, é possível inferir, já poderá ter resultado problemas conflituantes por parte das forças de segurança que tiveram de intervir, impossibilitando o descanso dos residentes ali próximos.

Compete transversalmente às Autarquias Locais o dever de zelarem pelo bem-estar das comunidades onde se inserem e, consequentemente tomarem as medidas de tutela legalmente previstas, de molde a proteger tal desígnio.

No caso concreto, tendo em conta todos os factos provados, considerando que a posição do interessado se encontra em negação quanto à intenção de redução de horário do estabelecimento,

mas, que não é suficientemente demonstrada/fundamentada pelos motivos já mencionados, mas sobretudo por não ter sido apresentado um Relatório de medição de incomodidade sonora, que permitisse aferir com rigor qual o nível de ruído existente, nem sequer outra proposta que não permita haver comportamentos anticívicos junto do estabelecimento que de alguma forma perturbem os moradores locais.

Pelo exposto,

Tendo em conta todos os factos descritos, bem como o respetivo enquadramento jurídico aplicável, tendo em conta o interesse público prosseguido e com salvaguarda dos direitos dos particulares, propõe-se que:

1. A Câmara Municipal do Barreiro, delibere aprovar a decisão de redução de horário de funcionamento do estabelecimento comercial intitulado "*Je t'aime*", situado na Rua Calouste Gulbenkian, n.º 12-C, no Barreiro – Processo AE/10/79, que atualmente funciona de terça-feira a domingo com horário das 11h00m às 06h00m com descanso semanal à segunda-feira, para o período das **11h00m e encerramento às 24h00m**, mantendo-se os mesmos dias da semana.
2. A presente deliberação deverá ser notificada ao responsável pelo estabelecimento Herculano Dias Varela Moreira, bem como à PSP (Divisão Policial do Barreiro).

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 147/2026

18. PROPOSTA DE PERDA DE CONCESSÃO MERCADO ST. ° ANDRÉ -MODULO F - PÃO E BOLOS

Face ao exposto nas informações do Gabinete de Mercados Municipais e Serviços Urbanos-Mercados que se anexam, propõe-se a aprovação do pedido de Caducidade da Concessão do Modulo F de Pão e Bolos, no Mercado Municipal de Santo André, ao abrigo dos Artigos 29º ponto 1 (Direção da Atividade) e 57º (Casos Omissos) do Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais do concelho do Barreiro.

Nestes termos, propõe-se que o Executivo Camarário delibere aprovar a presente proposta.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 148/2026

19. DOAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO AO MUNICÍPIO DO BARREIRO

O Sr. Eurico Silva é proprietário de duas parcelas de terreno, sitas no concelho do Barreiro, as quais pretende fazer doação ao Município.

Tendo como objetivo a concretização das doações de duas parcelas de terreno ao Município do Barreiro, e de acordo com a informação n.º 5483/2025/DGRULL em anexo, propõe-se:

- A aceitação das Doações das parcelas de terreno referidas na informação da DGRULL;
- A aprovação da minuta da escritura, em anexo.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 149/2026

20. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM | CTFPTI | PARA 2 VAGAS PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (COVEIRO)

O Município do Barreiro assume o compromisso para com as populações, no sentido de exercer e defender as competências municipais, para que deste modo possa assegurar serviços de qualidade para todos.

Considerando que:

O Gabinete de Mercados Municipais e Serviços Urbanos, tem nas suas atribuições, "assegurar a gestão dos cemitérios, capelas municipais, ..." nos termos do Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro e demais competências;

Atendendo a que nesta unidade orgânica, pela sua especificidade, exige um trabalho constante e empenhado, com vista à prossecução da melhoria do serviço público a prestar à população, não dispõe dos efetivos suficientes de modo a desenvolver o seu trabalho diário;

Considerando que existe carência de efetivos, nomeadamente na categoria de assistentes operacionais, quer seja por motivo de aposentação, ou de atribuição de trabalhos melhorados a alguns operacionais;

Considerando que o mapa de pessoal para o ano 2026 contempla estas vagas;

Propõe-se nos termos do artigo 30º e 33º da LTFP, aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de junho, que a Câmara Municipal delibere abrir procedimento concursal, existindo cabimento orçamental para o efeito:

- a) Abrir procedimento para o recrutamento de Assistentes Operacionais (coveiro) para 2 vagas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e com Reserva de Recrutamento.
- b) Autorizar candidaturas e proceder ao recrutamento de candidatos detentores de relação jurídica a termo ou sem qualquer relação jurídica de emprego público, nos termos do nº 4 do art.º 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de junho, com as adaptações à administração local previstas no Dec. Lei nº 209/2009 de 3 de setembro, desde que se torne impossível ocupar os postos de trabalho com candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 150/2026

21. MOÇÃO - DIREITO A NASCER NO BARREIRO: MATERNIDADE ABERTA A TEMPO INTEIRO!

O anúncio do encerramento das urgências obstétricas e ginecológicas da Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho, na qual está integrado o Hospital Nossa Senhora do Rosário, constitui um grave retrocesso no acesso a cuidados de saúde materno-infantis no Barreiro e nos concelhos vizinhos de Moita, Montijo e Alcochete. Esta decisão coloca em risco mulheres, grávidas e recém-nascidos, ao obrigar ao seu encaminhamento para unidades hospitalares a dezenas de quilómetros de distância, aumentando tempos de resposta em situações de urgência e expondo mães e bebés a perigos acrescidos.

A opção de concentrar estes serviços no Hospital Garcia de Orta não constitui solução, antes agrava o problema, uma vez que este equipamento já enfrenta dificuldades em dar resposta às necessidades atuais. Com esta concentração, mulheres e grávidas de uma vasta área do distrito, de Sines a Almada, passarão a ter praticamente um único ponto de referência para urgências obstétricas e ginecológicas, sobrecarregando ainda mais uma unidade já pressionada e aumentando desigualdades no acesso a cuidados de proximidade.

Não estamos perante uma inevitabilidade técnica, mas perante uma opção política. A decisão do Governo PSD/CDS representa mais um passo no processo de desinvestimento no Serviço Nacional de Saúde, processo esse que contou, ao longo dos anos, com a responsabilidade acumulada de governos de maioria absoluta do PS, cujas políticas contribuíram para a degradação das condições do SNS e para a carência de profissionais que hoje é utilizada como justificação para encerrar serviços.

A maternidade do Barreiro é reconhecida pelas suas equipas altamente especializadas e pelos investimentos públicos recentemente realizados, na ordem dos milhões de euros, para melhorar instalações e condições de atendimento a grávidas, parturientes, bebés e famílias. Encerrar serviços que respondem a mais de 200 mil utentes após esse investimento constitui um desperdício de recursos públicos e um sinal claro de desvalorização do hospital e da população que serve.

Mais, afirmar-se que encerrar as urgências não implica encerrar a própria especialidade de Obstetrícia e Ginecologia é uma falácia tão grande como ter-se aceitado a abertura rotativa dos serviços de urgência. Quando os médicos começarem a fazer serviço no Hospital Garcia de Orta, será aí que tenderão a fixar a sua atividade, fragilizando irremediavelmente os serviços no Hospital do Barreiro.

A falta de profissionais de saúde não é um fenómeno inevitável: resulta da continuada recusa em valorizar carreiras, salários e condições de trabalho, empurrando médicos e enfermeiros para o setor privado ou para o estrangeiro. É essa política que tem fragilizado o SNS e aberto caminho ao seu desmantelamento progressivo.

Importa ainda sublinhar que esta decisão tem impactos que ultrapassam o Barreiro e atingem toda a Península de Setúbal. Trata-se de uma península com importantes fragilidades socioeconómicas e onde persistem carências significativas no acesso a cuidados de saúde, incluindo milhares de utentes sem médico de família. Ao mesmo tempo, a Península de Setúbal encontra-se num momento de profundas transformações estruturais, com projetos como a Terceira Travessia do Tejo, a alta velocidade ferroviária ou o novo aeroporto, que poderão trazer crescimento populacional e novas necessidades em termos de serviços públicos.

Num território com estas características, enfraquecer a capacidade de resposta do Serviço Nacional de Saúde, encerrando serviços hospitalares essenciais, representa uma opção profundamente inaceitável, que compromete o acesso das populações a cuidados de saúde e ignora as necessidades presentes e futuras da região.

Assim, a Câmara Municipal do Barreiro, reunida a 18 de março de 2026, delibera:

1. Manifestar a sua preocupação com o encerramento das urgências obstétricas e ginecológicas do Hospital Nossa Senhora do Rosário;
2. Defender a manutenção do funcionamento permanente e estável da maternidade do Barreiro, com os recursos humanos necessários;

3. Solicitar ao Ministério da Saúde a apresentação urgente de informação técnica detalhada que fundamente a decisão e de um plano concreto de reforço de profissionais para o Hospital do Barreiro;
4. Solicitar reunião urgente à administração da Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho para esclarecimento formal da situação e apresentação de soluções que salvaguardem as valências em causa;
5. Valorizar e saudar a mobilização das populações, das comissões de utentes, dos profissionais de saúde, das autarquias e das estruturas sindicais na luta em defesa do Hospital do Barreiro e do Serviço Nacional de Saúde, sublinhando a importância da convergência e da união de esforços para travar o encerramento de serviços;
6. Dar conhecimento da presente moção à Assembleia Municipal do Barreiro, às Juntas de Freguesia do concelho, aos grupos parlamentares da Assembleia da República e às estruturas representativas dos profissionais de saúde e das comissões de utentes.

A Câmara Municipal do Barreiro reafirma que a defesa dos serviços de saúde no concelho deve constituir uma prioridade comum. O Serviço Nacional de Saúde, uma das maiores conquistas de Abril, deve ser defendido e reforçado.

DELIBERAÇÃO: REPROVADA por MAIORIA, COM 6 VOTOS CONTRA DO PS, 1 VOTO A FAVOR DA CDU, 1 VOTO A FAVOR DO CHEGA E 1 VOTO CONTRA DO PSD, que passou a integrar a Deliberação nº 151/2026

DECLARAÇÃO DE VOTO DO PS PARA O PONTO 21 APRESENTADO PELA SENHORA VEREADORA SARA FERREIRA

"O Partido Socialista votou contra esta moção, não por concordar, obviamente, com o encerramento da urgência obstétrica da ULSAR, do Hospital Nossa Senhora do Rosário, porque como disse o senhor vereador do PSD e muito bem, ela reveste-se de um cariz partidário, político-partidário, que é tudo aquilo que neste momento a nossa ULSAR e esta moção não precisa. O PS não se esconde, o PS não inventa desculpas, o PS assume as suas posições. Sendo certo que a CDU não fez aqui o mínimo esforço para tentar que esta moção fosse consensualizada, temos visões diferentes, temos maneiras de estar diferentes e o Partido Socialista nunca podia aprovar esta moção porque se houve governo que investiu no Serviço Nacional de Saúde, foi o Partido Socialista, como os números recentes provam. Portanto, a aprovação desta moção para o Partido Socialista não tinha fundamento. Nós não podemos transformar uma luta das populações dos concelhos Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete pelo direito à saúde, pelo direito a nascer em segurança e pelo direito a uma gravidez vigiada numa moção partidária de luta política. Portanto, o Partido Socialista votou contra. Muito obrigada, presidente."

DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD PARA O PONTO 21 APRESENTADO PELO SENHOR VEREADOR JOSÉ PAULO RODRIGUES

"A nossa posição nesta matéria tem sido clara, consistente e conhecida. Defendemos manutenção do funcionamento permanente e estável da maternidade do Barreiro, e foi neste espírito que na reunião anterior manifestámos total disponibilidade para a construção de um texto comum acima de divergências partidárias centrado exclusivamente no interesse da população. Infelizmente, a versão agora apresentada não segue esse caminho. O preâmbulo introduz uma leitura claramente político-partidária com imputação de responsabilidades a forças políticas concretas, desviando o documento daquilo que deve ser uma oposição institucional da Câmara. Para além disso, a moção integra elementos que ultrapassam o objetivo de defesa do serviço, nomeadamente o seu ponto 5, e no parágrafo final incorporando referências a enquadramentos que não são neutros nem agregadores. Defender a maternidade do Barreiro, do nosso ponto de vista, não pode significar, alinhar com textos que sobre uma aparência consensual, introduzem uma agenda política própria. A seriedade do debate exige clareza e lealdade institucional e por isso não acompanhamos esta moção, não porque discordo do objetivo que partilho, mas porque não aceito a forma como ele é apresentado. Daí, o nosso voto contra."

- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO E APROVAÇÃO DA ATA -

Os textos das deliberações (propostas) foram aprovados em minuta, nos termos da deliberação nº 595/2025 tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 05/11/2025, tendo para o efeito sido assinadas pelo Sr. Presidente da Câmara e por quem as lavrou.

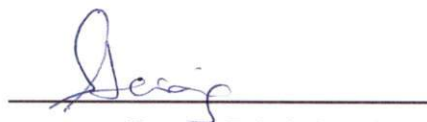
Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a presente reunião, pelas onze horas e quarenta e sete minutos, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada por **UNANIMIDADE** na reunião de 15 de julho de 2026, vai por mim ser assinada, Susana Teixeira, Assistente técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral, que a lavrei na qualidade de secretário e pelo Sr. Presidente da Câmara, Frederico Rosa.

O Presidente



(Frederico Rosa)

A Secretária



(Susana Teixeira)

Anexo I:



Auto de Tomada de Posse

Conselho Municipal de Segurança

Lei n.º 33/98 de 18 de julho, na redação última conferida pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 04 de março

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade do Barreiro, nas instalações da Câmara Municipal do Barreiro, sitas na Rua Miguel Bombarda nesta cidade, onde se encontra reunido o Executivo Municipal, e perante o Senhor Presidente da Câmara, Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa, compareceram pessoalmente, previamente convocados com vista a tomarem posse no Conselho Municipal de Segurança do Município do Barreiro, nos termos previstos no artigo 3.º - B da Lei n.º 33/98 de 18 de julho, na redação vigente conferida pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 04 de março, em conformidade com o disposto no artigo 9.º do citado diploma, os Cidadãos:

Representante do Centro Distrital de Setúbal da Segurança Social (CDSSS)
(Diretora de segurança social do Centro Distrital de Setúbal, do Instituto da Segurança Social, I.P.)


Maria Luísa Campaniço Ferreira Malhó

Presidente da União das Freguesias de Palhais e Coina


Juvenal Neves Silvestre

CMB Mod.02.16

Verificada a legitimidade dos membros atrás indicados, e a sua identidade, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, considerou-os investidos nas suas funções.

Para constar e para os devidos efeitos se lavrou o presente Auto de Posse, que fica assinado pelo Presidente Instalador, Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa e por mim, Maria Perpétua de Jesus Abelhinha que redigi.


Frederico Rosa


Perpétua de Jesus